



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ESTUDOS PRELIMINARES

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Demandante Titular	
Nome:	Cássia Maria Sebba Kafuri
Lotação:	Secretaria de Manutenção e Projetos
Telefone:	(62) 3222-5658
E-mail:	manutencao@trt18.jus.br
1.2. Integrante Demandante Suplente	
Nome:	Paulo Sérgio de Castro
Lotação:	Secretaria de Manutenção e Projetos
Telefone:	(62) 3222-5663
E-mail:	paulo.castro@trt18.jus.br
1.3. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Raphael Kratka Lins Rocha
Lotação:	Secretaria de Manutenção e Projetos
Telefone:	(62) 3222-5025
E-mail:	raphael.rocha@trt18.jus.br
1.4. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Paulo Henrique de Almeida Lima
Lotação:	Divisão de Engenharia Elétrica
Telefone:	(62) 3222-5692
E-mail:	paulo.lima@trt18.jus.br
1.5. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	(62) 3222-5735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br
1.6. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	(62) 3222-5333
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Solução

Contratação de serviços continuados de técnicos de edificações e engenheiro mecânico para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A execução dos serviços de manutenção predial, de forma célere e eficiente, sempre visando manter e conservar as edificações em suas melhores condições, tem sido o vetor norteador das atividades da Secretaria de Manutenção e Projetos. No entanto, a demanda de serviços tem aumentado proporcionalmente à expansão físico/institucional deste Regional. Some-se a isso, o que consta dos autos do PROAD nº 12.532/2023, em que se informa dos claros de lotação desta unidade, para os quais não houve possibilidade de preenchimento por servidores desta Casa, em virtude dos conhecimentos necessários ao desempenho das funções, principalmente daquelas afetas à coleta de informações e registro, em sistemas informatizados, para atendimento das demandas relativas à arquitetura, à manutenção predial, aos sistemas e/ou equipamentos e às diversas áreas da engenharia, tarefas que podem ser desempenhadas por Técnicos em Edificações, conforme restou autorizado, no citado processo administrativo, o prosseguimento dos estudos para a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada.

Dentre as atividades típicas atribuíveis aos técnicos em edificações, estão a coleta de dados técnicos de instalações prediais, hidrossanitárias, elétricas, de prevenção e combate a incêndios, de refrigeração, além da supervisão e/ou conferência de serviços executados, bem como de materiais aplicados; apropriação de máquinas, equipamentos e mão de obra; sugestão de solução para problemas; padronização de procedimentos; visita técnica para diagnóstico, entre tantos outros. Além disso, requer-se conhecimento técnico para o correto acionamento das empresas terceirizadas, contratadas para a manutenção dos diversos sistemas e equipamentos do TRT da 18ª Região e, ainda, para a interpretação de plantas técnicas.

O déficit de pessoal em questão além quantitativo, é qualitativo, uma vez que o TRT 18ª Região não dispõe de mão de obra especializada no cargo de Analista Judiciário Engenharia Mecânica, tampouco há previsão para realização de concurso público que supra as necessidades deste Egrégio, que deixou, há tempos de ser um tribunal de pequeno porte. O escopo da Engenharia Mecânica, nas unidades do TRT 18ª Região distribuídas pelo Estado de Goiás e na Capital, atua sobre os sistemas de refrigeração de tecnologias diversas, sistemas de exaustão, de prevenção e combate a incêndio, de gás GLP e de elevadores com as seguintes características:

- 1. Sistema de refrigeração central por água gelada, composto por 3 chillers com capacidade de 298TR cada, totalizando 894TR, perfazendo, com inclusão de fancoils, rooftops, quadros, prumadas e automação, 3553 kw instalados;
- 2. Sistemas de refrigeração tipo VRF (fluxo de gás refrigerante variável), com capacidade total de 4382 kw instalados;
- 3. Sistemas de refrigeração tipo split, contando com cerca de 600 equipamentos, de capacidades variadas e cerca de 3865 kw instalados;
- 4. 20 elevadores de passageiro (Atlas/Schindler; Otis e Orona), sendo que o de maior capacidade comporta 1275 kg;
- 5. Sistemas de exaustão das garagens e banheiros e troca de ar dos pavimentos conta com 148 ventiladores/exaustores e cerca de 100 kw de potência total instalada;
- 6. Sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo 2 centrais de alarme (1000 e 2000 endereços), com sirenes, detectores, botoeiras e chaves de fluxos. É composto, ainda, pelo sistema de pressurização de escadas com 16 motoventiladores (8 principais mais 8 reservas), com cerca de 70 kw de potência total instalada.
- 7. 44 bombas de recalque de água potável, reuso, pluvial e esgoto, perfazendo 285 kw de potência total instada.

Atualmente, a manutenção e operação dos sistemas e equipamentos citados são realizadas por empresas terceirizadas e fiscalizadas pelos engenheiros eletricitas e civis, gestores e fiscais dos contratos, sem, contudo, possuir formação e conhecimentos suficientes para a melhor supervisão dos serviços prestados pelas contratadas.

Frise-se que a atuação do profissional em comento dar-se-á, preponderantemente, nos estudos e dimensionamento, cálculo e fiscalização, monitoramento e demais atividades relacionadas aos diversos sistemas de refrigeração instalados no TRT da 18ª Região.

Considerando que o TRT 18 não dispõe de servidores com o cargo especializado em Engenharia Mecânica, a contratação de profissional da área visa suprir a necessidade de apoio técnico à SMPROJ, tanto na área de fiscalização dos contratos e supervisão dos serviços de manutenção, quanto na elaboração de estudos, projetos e demais serviços técnicos relacionados a esta disciplina da engenharia.

Ademais, para o posto de Engenheiro Mecânico, serão necessárias viagens às unidades do interior do Estado para análise dos serviços prestados pelas contratadas e eventuais levantamentos técnicos para elaboração de projetos/especificação de contratações futuras, principalmente no que diz respeito ao levantamento do balanceamento e distribuição de carga térmica dos aparelhos de ar condicionado, tipo split.

Por fim, esta contratação não foi prevista no plano anual de contratações.

2.3. Normativos específicos

Instrução Normativa nº 5/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Ato nº 193/2008 CSJT.GP.SE.ASGP - Regulamenta as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

2.4. Alinhamento estratégico da contratação

A contratação tem por objetivo aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

2.5. Requisitos da contratação

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho Profissional da Categoria, que comprove atividade relacionada ao objeto.

Indicação de responsável técnico, profissional legalmente habilitado para execução do objeto.

Documentação comprobatória do vínculo do responsável técnico indicado com a licitante. Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no Conselho Profissional da Categoria que o profissional é Responsável Técnico da licitante, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a licitante, podendo ocorrer através de:

- a) Documento que comprove vínculo de emprego, ou;
- b) Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;
- c) Contrato civil de prestação de serviços.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do responsável técnico junto ao Conselho Profissional da Categoria.

Capacidade técnico-operacional

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços terceirizados de projeto e/ou fiscalização de obras e/ou manutenção de sistemas de refrigeração central por água gelada, com capacidade mínima de 400TR;

Capacidade técnico-profissional

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido comprovante de registro no Conselho Profissional da Categoria, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou equivalente, comprovando experiência profissional na execução de serviços de projeto e/ou fiscalização de obras e/ou manutenção de sistemas de refrigeração central por água gelada;

Qualificação da equipe técnica

Engenheiro Mecânico

Profissional com formação na área de Engenharia Mecânica, com diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior, obtido ou revalidado em instituições credenciadas junto ao MEC;

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

O profissional deverá possuir experiência mínima comprovada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em: manutenção de sistemas de refrigeração por água gelada e manutenção de sistemas de refrigeração tipo VRF;

Pelo menos 2 (dois) anos de experiência comprovada;

A experiência anterior poderá ser afastada nos casos em que o profissional possuir formação correlata acima da exigida. Entende-se por correlato cursos técnicos, tecnológicos ou bacharelado em Edificações, Engenharias, Arquitetura, Desenho Técnico Industrial ou Design de Interiores.

Técnico em Edificações

Profissional com formação técnica em edificações com registro em conselho de classe pertinente ou superior em engenharia civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

Pelo menos 2 (dois) anos de experiência comprovada ou Carteira de Trabalho assinada.

A experiência anterior poderá ser afastada nos casos em que o profissional possuir formação correlata acima da exigida. Entende-se por correlato cursos técnicos, tecnológicos ou bacharelado em Edificações, Engenharias, Arquitetura, Desenho Técnico Industrial ou Design de Interiores.

O detalhamento dos postos fixos segue no “Anexo A – Detalhamento dos postos”, que deverá integrar o Termo de Referência.

Trata-se de contratação de natureza continuada, tendo em vista serem serviços essenciais para assegurar a integridade do patrimônio de forma rotineira ou para manter o contínuo funcionamento das atividades do TRT 18ª Região, que se constituem necessidade permanente, cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Por oportuno, estima-se o quantitativo de até 30 diárias por ano para a presente contratação tendo em vista a possibilidade eventual de realização de visitas técnicas. Em relação ao valor das diárias, sugere-se seguir o valor já praticado em outras contratações de serviços terceirizados.

No que se refere ao relógio de ponto, entende-se que deverá ser fornecido e instalado, pela contratada, um único relógio eletrônico homologado, e com controle biométrico e capacidade de gerar relatórios mensais com a frequência dos funcionários, com capacidade para cadastrar pelo menos o número de postos a ser contratado. O relógio deverá ser mantido durante todo o período da contratação a menos que o Contratante dispense seu uso, situação em que será reduzido o valor correspondente dos pagamentos, caso advenham outras formas de controle de acesso implementadas pelo Tribunal, tais como: acesso de terceirizados pela catraca, identificação por câmeras ou cômputo do acesso na rede/computador (logon).

A Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

Não haverá necessidade de a Contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2.6. Quantitativo a ser contratado

2 (dois) postos fixos de Técnico em Edificações, em jornada de 40 horas semanais.

Horário de trabalho: 1 (um) posto fixo de segunda à sexta, das 7:00 às 16:00, com 1 hora de intervalo para almoço;

1 (um) posto fixo de segunda à sexta, das 9:00 às 18:00, com 1 hora de intervalo para almoço.

Código Brasileiro de Ocupações (CBO): 312105

1 (um) posto fixo de Engenheiro Mecânico, em jornada de 40 horas semanais.

Horário de trabalho: De segunda à sexta, das 8:00 às 17:00, com 1 hora de intervalo para almoço.

Código Brasileiro de Ocupações (CBO): 214405

O quantitativo de postos foi estabelecido levando-se em consideração estudos internos da unidade técnica sobre o volume de serviço, os claros de lotação existentes, sobretudo por falta de servidores com conhecimento específico nos cargos em tela, a inadequação do uso de estagiários para fazer frente a demanda em sua integralidade (devido à rotatividade e falta de experiência que ensejam sobrecarga instrucional dos gestores).

A falta de memória de cálculo específica que conduza ao quantitativo solicitado na contratação decorre da impossibilidade de projeção objetiva das horas líquidas a serem empreendidas no decurso das atividades, tendo em vista que envolvem tanto deslocamentos internos que podem ser recorrentes em um mesmo trabalho, quanto pesquisas, estudos, leitura de normas e também dependem das características do Tribunal em relação ao volume de solicitações futuras.

Ainda que fosse possível estimar o gasto anual horário com tais atividades, de grande dificuldade gerencial e administrativa seria o cômputo de tais horas mensalmente para efeitos de pagamento, razão pela qual pugna-se pela forma de pagamento por posto fixo.

A carga horária de 40 horas foi adotada por ser a mais compatível com horário de funcionamento do Regional, uma vez que cargas inferiores seriam ineficientes e uma carga de 44 horas ensejaria alterar o funcionamento administrativo para abrir aos sábados, o que não é conveniente.

A seguir apresenta-se uma memória de cálculo prévia para estimativa da contratação.

A planilha de custos definitiva, nos padrões da Instrução Normativa correlata vigente, deverá ser elaborada pela Secretaria de Licitações e Contratos.

**Memória de
Cálculo /
Estimativa de gastos Técnico em
Edificações**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo	Observação
1	Técnico de Edificações				
1.1	Salário base	mês	1	R\$ 2.653,00	pesquisa salarial em janeiro de 2024
1.2	Encargos Sociais	%	73,24	R\$ 1.943,06	Sinapi não desonerado novembro/2023
2	Outros Encargos				
2.1	Alimentação	mês	1	R\$ 405,18	cód. Sinapi 40862
2.2	Transporte	mês	1	R\$ 126,87	cód. Sinapi 40861
2.3	Seguro	mês	1	R\$ 12,89	cód. Sinapi 40864
2.4	Ferramentas	mês	1	R\$ 10,60	cód. Sinapi 43470
2.5	EPI	mês	1	R\$ 140,69	cód. Sinapi 43494
2.6	Exames	mês	1	R\$ 215,56	cód. Sinapi 40863
			Estimado do posto	R\$ 5.507,85	
			Qtd. postos		2

Total anual **R\$ 132.188,33**

Observações:

1. Salário considerou média para o CBO 3121-05 (Técnico de Edificações) em Goiânia;

2. Os encargos são meramente estimativos. A área de contratações deverá realizar as planilhas de IN podendo ou não se basear nas referências sugeridas.

Memória de Cálculo / Estimativa de gastos **Engenheiro Mecânico**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo	Observação
1	Engenheiro Mecânico				
1.1	Salário base	mês	1	R\$ 19.868,00	cód. Sinapi 93565 (com encargos sociais - 73,24%)
2	Outros Encargos				
2.1	Curso Capacitação	mês	1	R\$ 231,66	cód. Sinapi 95415
2.3	Seguro	mês	1	R\$ 12,89	cód. Sinapi 40864
2.4	Ferramentas	mês	1	R\$ 2,54	cód. Sinapi 43474
2.5	EPI	mês	1	R\$ 133,45	cód. Sinapi 43498
2.6	Exames	mês	1	R\$ 215,56	cód. Sinapi 40863
			Estimado do posto	R\$ 20.464,30	
			Qtd. postos	1	

Total anual R\$ 245.571,60

Observações:

1. Salário considerou a referência do engenheiro civil do SINAPI (por similaridade), tendo em vista que a categoria engenheiro mecânico não tem registro no SINAPI;

2. Os encargos são meramente estimativos. A área de contratações deverá realizar as planilhas de IN podendo ou não se basear nas referências sugeridas.

2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Realização de Concurso para Analista Judiciário Área Engenharia Mecânica e para Técnico Judiciário Especialidade Técnico em Edificações	<p>Seria a melhor opção, contratando-se os profissionais mencionados, a depender da demanda futura, tendo em vista que neste cenário os profissionais naturalmente agregariam maior valor, podendo assumir mais responsabilidades.</p> <p>Todavia, entende-se que cabe à Alta Administração decidir pela criação de novos cargos, tendo em vista que envolve gastos maiores e eventual previsão legal com proposição de lei ou remanejamento de cargos vagos.</p> <p>Sabendo-se que, no concurso mais recentemente realizado, não houve cadastro de reserva para os cargos propostos na presente contratação, não se vislumbra no médio prazo, a nomeação de novos servidores para este mister.</p>
2	Realização de concurso para contratação temporária de profissionais	<p>Apesar de ser uma possibilidade por não ensejar a dimensão de custos da alternativa anterior (já que é por prazo determinado), não foram encontrados casos no Poder Judiciário de realização desta modalidade que gerassem a segurança para a equipe de contratação caminhar por este modelo de contratação.</p> <p>Destaca-se, ainda, que tal solução poderia gerar repercussões na esfera judiciária com eventual suspensão do certame, como já tem sido observado nos concursos similares feitos nas esferas municipal e estadual, em que o Ministério Público cobra esclarecimentos quanto à realização da contratação temporária e não definitiva.</p>
3	Contratação de serviços por escopo, com planilha de custos unitários	Já é uma solução adotada para elaboração de projetos multidisciplinares maiores, tendo em vista a ausência de quadro técnico específico para elaboração de projetos de engenharia mais complexos.

		<p>Porém, não é a mais adequada para o caso em tela, tendo em vista que a necessidade maior da unidade técnica (gargalo atual) é para o trabalho cotidiano.</p> <p>Desta forma, uma contratação por escopo pode não se mostrar ser a melhor, tendo em vista que não vincula necessariamente o profissional à atividade, cabendo à contratada distribuir a carga horária como bem lhe convir, sem manutenção do profissional à disposição.</p>
4	Contratação de postos fixos	<p>É uma alternativa que conduz a custos inferiores e prazo menor para implantação, mas deve ser reservada, via de regra, para casos em que não haja conflito com os cargos existentes no órgão, sendo destinado a atividades acessórias.</p> <p>Os cargos cuja contratação é proposta neste Estudo, são considerados acessórios, de forma que não representa conflito com os existentes no quadro do Tribunal.</p> <p>Esta solução apresenta-se mais viável em uma primeira análise, pois pode solucionar o gargalo atual da demanda sem a necessidade de incorrer em gastos e no tempo para realização de concurso, seja temporário ou para provimento de cargos definitivos.</p> <p>Foram identificadas contratações de postos de trabalho em diversos órgãos para diversas atividades acessórias, dentre elas, o de Engenheiros.</p>

2.8. Estimativa de preços ou preços referenciais

R\$ 377.759,93 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) por ano

2.9. Descrição da solução como um todo

A contratação objetiva disponibilização de 2 (dois) postos de trabalho de Técnico em Edificações e 1 (um) posto de trabalho de Engenharia Mecânica.

O detalhamento dos postos consta do “Anexo A - Detalhamento dos Postos”.

Critérios de Sustentabilidade específicos:

NÃO

SIM

Se sim, quais: _____

2.10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Pela natureza da contratação, havendo dois itens a serem contratados (postos fixos de Técnico em Edificações e posto fixo de Engenheiro Mecânico), a forma de se parcelar seria contratar até duas empresas, para cada uma fornecer um item.

A operacionalidade de dois contratos para objetos interdependentes enseja gastos adicionais, esforço administrativo, gerencial e técnico inconvenientes para a Administração, não sendo apropriado. Também se destaca que, no caso de empresas distintas fornecendo, cada uma, um cargo, haveria dois prepostos para coordenar os serviços entre os contratos, gerando potenciais ruídos de gestão, mostrando-se tecnicamente indesejável.

Do exposto entende-se que, apesar de divisível, esta unidade entende que seria mais apropriado não parcelar a presente contratação, de forma a minimizar a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

2.11. Resultados pretendidos

Espera-se obter o atendimento mais célere às demandas internas e externas da unidade de Engenharia Elétrica do Tribunal, por meio de um atendimento ágil das demandas do Setor de Atendimento e a elas correlatas, bem como em relação aos serviços referentes aos sistemas de refrigeração do TRT da 18ª Região, a serem desempenhados pelos postos disponibilizados na contratação, sob orientação do Contratante.

Desta forma, obtém-se um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, uma vez que permitirá um equacionamento da carga de trabalho entre os servidores da unidade.

2.12. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não são necessárias pois já existe infraestrutura para implantação dos referidos postos (locais de trabalho

com mesas e computadores, na Secretaria de Manutenção e Projetos).	
2.13. Contratações correlatas ou interdependentes	
Não há.	
2.14. Equipe de gestão da contratação	
2.14.1. Gestor titular	
Nome:	Cássia Maria Sebba Kafuri
Lotação:	Secretaria de Manutenção e Projetos
Telefone:	(62) 3222-5658
E-mail:	manutencao@trt18.jus.br
2.14.2. Gestor Substituto	
Nome:	Paulo Sergio de Castro
Lotação:	Divisão de Engenharia Civil
Telefone:	(62) 3222-5663
E-mail:	paulo.castro@trt18.jus.br

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	
3.1. Definições:	
<ul style="list-style-type: none"> ● dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; ● dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; ● tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; 	
3.2. Tratamento de dados pessoais na presente contratação	
<input checked="" type="checkbox"/> Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc); <input checked="" type="checkbox"/> Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa; <input checked="" type="checkbox"/> Dados dos profissionais que executarão os serviços; <input type="checkbox"/> Dados sensíveis; ou <input type="checkbox"/> Dados de crianças e/ou adolescentes.	
3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação	
<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Se sim: <input type="checkbox"/> compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.) <input type="checkbox"/> compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.	
3.4. Finalidade do tratamento de dados	
<<(especificar a finalidade/motivo do tratamento de dados, lembrando que somente devem ser tratados dados necessários e indispensáveis para a finalidade da contratação)>	
3.4.1. Finalidade específica:	
Tratamento de dados será realizado para fins de processamento da contratação em tela e posterior	

execução/fiscalização do contrato, durante sua vigência.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

(X) Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

(X) Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

() Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

() Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

(X) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

() Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

() Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

() Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo-assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(X) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

MAPA DE RISCOS

1. RISCOS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO – Estudos Preliminares		
Agente: Integrante Técnico da Equipe de Planejamento		
Risco 01:	Escolha equivocada da solução	
Probabilidade	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Resolução ineficaz e/ou antieconômica e/ou obsoleta, dentre outras infrutíferas, que poderão não atender ao almejado à contratação, tornar a contratação extremamente onerosa ao órgão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização eficiente de levantamento de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de contingência	Responsável
1.	Não há	Secretaria de Licitação e Contratos
2. RISCOS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO – Termo de Referência/Projeto Básico		
Agentes: Integrantes Técnico e Administrativo da Equipe de Planejamento		
Risco 01:	Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado de forma incompleta ou inconsistente.	

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Dano		
1.	Escolha de proposta menos vantajosa para a Administração ou que não permitam uma eficaz gerência contratual, inclusive com aplicação de sanções, nesta última hipótese.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar uma lista que permita verificar se todos os requisitos necessários à escolha da proposta mais vantajosa, em termos técnicos e econômicos, sejam atendidos; bem como que permitam meios adequados para a gestão contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação, Secretaria de Licitação e Contratos	
Id	Ação de contingência	Responsável	
1.	Não há.	Não há.	
Risco 02:		Inserir, no Termo de Referência ou Projeto Básico, exigências ou descrições não usuais	
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	Dano		
1.	Paralisação ou morosidade do certame, ante questionamentos ao edital por parte dos licitantes, por meio de impugnações, recursos, de exigências legais e legítimas, porém não usuais.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Mencionar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, dispositivos legais e/ou jurisprudência que justifiquem a inserção de exigências que não são usuais e que podem ensejar maior risco de questionamento.	Equipe de Planejamento da Contratação, Secretaria de Licitação e Contratos	
Id	Ação de contingência	Responsável	
1.	Não há.	Não há.	
3. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – Seleção do fornecedor			
Agente: Pregoeiro			
Risco 01:		Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Dano		
1.	Não adjudicação do objeto da contratação		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar estudos e levantamentos que culminem em um instrumento convocatório claro, objetivo, livre de riscos e incertezas, transparente e interessante sob a ótica dos participantes.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de contingência	Responsável	
1.	Contratação emergencial e repetição da	Secretaria de Licitação e Contratos	

	licitação.	
Risco 02:	Morosidade na execução do processo licitatório	
Probabilidade	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Atraso para iniciar os serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento das ações	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Controle do andamento do processo licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de contingência	
1.	Não há	
3. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – Após Seleção do fornecedor Agentes: Integrantes Técnico e Administrativo da Equipe de Planejamento		
Risco 01:	Descrição ineficiente ou obscura dos elementos básicos do contrato	
Probabilidade	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Interpretação divergente dos elementos do contrato, que pode provocar atraso da execução do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar reunião, após emissão da ordem de serviço, para esclarecer quaisquer dúvidas.	Gestor da contratação
Id	Ação de contingência	
1.	Não há.	
Risco 02:	Pagamento da contratada que não mantém regularidade fiscal.	
Probabilidade	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Pagamento de fornecedor que está em débito com a Fazenda, não permitido, com isso, o órgão ressarcir-se de eventuais valores devidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antes de cada pagamento, realizar consulta ao sistema SICAF.	Secretaria de Manutenção e Projetos
Id	Ação de contingência	
1.	Não há.	
4. RISCOS DA GESTÃO DO CONTRATO Agente: Gestor/Fiscal do Contrato		
Risco 01:	Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	
Probabilidade	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Dano	

1.	Atraso ou inexecução da prestação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir no Termo de Referência mecanismos de controle na prestação dos serviços	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Prever no Termo de Referência a aplicação de sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Exigir documentação comprobatória de que a licitante já prestou serviços semelhantes àqueles descritos no Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de contingência	Responsável
1.	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas diante da ocorrência de atraso ou inexecução dos serviços e, em último caso, rescisão do contrato com realização de novo procedimento licitatório	Secretaria de Manutenção e Projetos

3. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

assinado eletronicamente

Cássia Maria Sebba Kafuri

Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

Gestora da Contratação

assinado eletronicamente

Paulo Sergio de Castro

Diretor da Divisão de Engenharia Civil

Gestor da Contratação Substituto

assinado eletronicamente

Raphael Kratka Lins Rocha
Analista Judiciário

assinado eletronicamente
Paulo Henrique de Almeida Lima
Diretor da Divisão de Engenharia Elétrica